



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

Em 5 de dezembro de 2012
(quarta-feira)
às 09h

RESULTADO

45ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Manifestação da CAS à CMO
Local	Sala Florestan Fernandes, Plenário nº 9, Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal.

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, de 2011

- Não Terminativo -

Estabelece incentivos às empresas para financiamento da formação profissional de seus empregados.

Autoria: Deputado Enio Bacci

Relatoria: Senador Rodrigo Rollemberg

Relatório: Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011, com as 2 (duas) Emendas que apresenta.

Resultado: Retirado da Pauta a pedido do Relator para reexame do Relatório.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

Comissão de Assuntos Sociais

[Relatório](#)

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, de 2011 - Complementar

- Não Terminativo -

Acrescenta art. 52-A à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, para simplificar declarações exigidas de Microempreendedor Individual.

Autoria: Senador Armando Monteiro

Relatoria: Senador Humberto Costa (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad Hoc: Senador Paulo Davim

Relatório: Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2011 - Complementar.

Resultado: A Presidência designa Relator "ad hoc" o Senador Paulo Davim, em substituição ao Senador Humberto Costa.

Lido o Relatório, é concedido Vista ao Senador Cyro Miranda nos termos regimentais.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Avulso do Parecer \(P.S 192/2012\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 3OFICIO "S" Nº 13, de 2008**- Não Terminativo -**

Encaminha ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado.

Autoria: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Relatoria: Senador João Costa

Relatório: Pelo pedido de providências:

- a) Que a Comissão tome conhecimento do feito;
- b) Remeta cópia integral destes autos ao Procurador-Geral da República, para conhecimento e providências que considerar necessárias;
- c) Remeta o Processado ao Arquivo.

Resultado: Aprovado Parecer que conclui pela remessa de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral da República e posterior arquivamento do Ofício "S" nº 13, de 2008.

A matéria vai à Secretaria-Geral da Mesa, para as providências cabíveis.

Textos disponíveis:[Avulso do Parecer \(P.S 1047/2011\)](#)

Comissão de Assuntos Sociais

[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 4**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, de 2007**- Terminativo -**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Humberto Costa (Substituído por Ad Hoc)

Relatoria Ad Hoc: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007.

Resultado: A Presidência designa Relatora "ad hoc" a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Humberto Costa.

Rejeitado o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007.

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Assuntos Sociais

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, de 2010

- Terminativo -

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para dispor sobre penalidade administrativa no caso de consignação de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, sem a autorização de seus filiados.

Autoria: Senador Arthur Virgílio

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2010.

Resultado: Retirado de Pauta a pedido do Relator.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Assuntos Sociais

[Relatório](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, de 2012

- Terminativo -

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para tornar obrigatória a contratação de aprendizes maiores de 18 anos pelas empresas com mais de cinquenta empregados.

Autoria: Senador Paulo Bauer

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2012 e das 2 (duas) Emendas que apresenta.

Resultado: Retirado de Pauta a pedido da Relatora para reexame do Relatório.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Assuntos Sociais

[Relatório](#)

ITEM 7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, de 2012**- Terminativo -**

Altera a *Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor da licença especial à gestante em situação de risco.*

Autoria: Senadora Marta Suplicy

Relatoria: Senadora Lúcia Vânia

Relatório: Pela aprovação de Lei do Senado nº 237, de 2012 e da Emenda que apresenta.

Resultado: Aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2012, e a Emenda nº 1-CAS.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Comissão de Assuntos Sociais](#)

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

ITEM 8REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 65, de 2012

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro audiência pública em conjunto com as seguintes comissões: Comissão de Serviços de Infraestrutura, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e Comissão de Assuntos Sociais – em aditamento ao Requerimento nº 64/12, para discutir as condições de mercado do transporte aéreo brasileiro, a compra da empresa aérea Webjet pela Gol e a demissão de 850 funcionários da Webjet logo após a conclusão da negociação, bem como o valor das passagens aéreas, conforme noticiado no 28/11/2012 pelo Jornal Correio Braziliense:

... "uma viagem de Brasília para Fortaleza ou Natal entre os dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, trechos de ida e volta, pode passar de R\$ 5 mil por passageiro, sem incluir as taxas aeroportuárias. Os valores cobrados pela TAM e pela Azul nesses dois casos superam os bilhetes internacionais da capital federal para Londres e Paris, entre R\$ 4,3 mil e R\$ 4,7 mil, e são quase o dobro da média cobrada no trajeto para Buenos Aires."

Para discorrer sobre esses e outros assuntos correlatos, sugerimos sejam convidadas as seguintes autoridades:

1. Wagner Bittencourt - Ministro da Secretaria de Aviação Civil (SAC);
2. Paulo Sérgio Kakinoff - Presidente da Gol;
3. Marcelo Guarany - presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac);
4. Vinícius Marques de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
5. Presidente do sindicato dos aerooviários; e
6. Presidente do sindicato dos aeronautas.

Autoria: Senador João Capiberibe e outros

Resultado: Aprovado.

Textos disponíveis:

[Requerimento](#)

ITEM 9

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 66, de 2012

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Audiência Pública na Comissão de Educação, Cultura e Desporto - CE e Comissão de Assuntos Sociais - CAS para discutir o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268/2002, que "dispõe sobre o exercício da Medicina".

Dentre outros assuntos, as autoridades abaixo sugeridas discorrerão sobre diretrizes curriculares dos cursos da área de saúde e as implicações para a sociedade da aprovação ou rejeição deste projeto.

1. *Dr. Aloizio Mercadante - Ministro de Estado da Educação;*
2. *Dr. José Fernandes de Lima - Presidente do Conselho Nacional de Educação; e*
3. *Dr. Alexandre Padilha – Ministro de Estado da Saúde e Presidente do Conselho Nacional de Saúde.*

Autoria: Senador João Capiberibe e outros

Resultado: Aprovado.

2ª PARTE

Manifestação da CAS à CMO

Finalidade:

Manifestação da Comissão de Assuntos Sociais à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre os pontos divergentes na interpretação da Lei Complementar nº 141, de 2012, em relação às despesas passíveis de serem computadas no mínimo constitucional da saúde.

Anexos da Pauta

[Parecer](#)

Resultado: A Comissão de Assuntos Sociais manifesta-se, nos termos do artigo 35 da Resolução nº 1, de 2006-CN, combinado com o artigo 90, § 3º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, em subsídio ao Projeto de Lei Orçamentária para 2013, pela aplicação imediata do disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012.